



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.803, DE 26 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE R\$ 155.900,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL VICENTE MORGAN, Prefeito municipal em exercício de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.783/22 de 28 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e redução de verba no valor total de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Departamento de Assistência Social

11.03 – Fundo Municipal de Habitação

1080 – Construção e Reforma Moradias Meio Rural e Urbano

3390.32.00.00.00.00 – Mat. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 60.000,00

06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura

06.04 – Esportes e Lazer

2057 – Manutenção das Atividades Esportivas

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 44.000,00

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 21.900,00

Total..... R\$. 155.900,00

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei servirá os recursos Superávit Financeiro do Exercício 2022 – Recurso Livre - no valor de R\$ **134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)** e das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal Vigente:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.32.00.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.999,00

3390.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 901,00

3390.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 6.000,00

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TotalR\$ 21.900,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 26 de maio de 2023.



DANIEL VICENTE MORGAN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Améris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

